

2) Um de 5 411 961\$86, tomando como contrapartida igual quantia do subsídio reembolsável da metrópole autorizado pelo Decreto-Lei n.º 40 379, de 15 de Novembro de 1955, destinado a reforçar com as seguintes importâncias estas verbas da mesma tabela de despesa:

Capítulo 12.º, artigo 226.º «II Plano de Fomento (Lei n.º 2094, de 25 de Novembro de 1958)»:

II — «Comunicações e transportes»:	
N.º 2) «Dragagens e aterros»	882 961\$86
III — «Instrução e saúde»:	
N.º 1) «Construção e apetrechamento de instalações escolares»	555 000\$00
N.º 2) «Construção e equipamento de instalações hospitalares e congéneres» . .	2 764 000\$00
IV — «Melhoramentos locais»:	
N.º 1) «Urbanização, incluindo a construção de edifícios públicos ou de utilidade geral»	1 127 000\$00
N.º 2) «Saneamento urbano»	83 000\$00
	5 411 961\$86

Ministério do Ultramar, 22 de Agosto de 1960. —
Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*,
Subsecretário de Estado do Fomento Ultramarino.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Macau. — *C. Abecasis*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA
Direcção-Geral dos Serviços Pecuários

Portaria n.º 17 913

Nos termos do artigo 47.º do Regulamento de Admissões e Promoções do Pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Pecuários, aprovado pela Portaria n.º 17 566, de 1 de Fevereiro de 1960:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Agricultura, que nos concursos de admissão e promoção do quadro do pessoal administrativo e auxiliar da Direcção-Geral dos Serviços Pecuários e, bem assim, nos concursos de admissão para o quadro do pessoal técnico abertos no corrente ano, ao abrigo das disposições do Regulamento de Admissões e Promoções do Pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Pecuários, aprovado pela Portaria n.º 17 566, de 1 de Fevereiro último, o prazo de validade seja até 31 de Dezembro de 1960 e, bem assim, que nos futuros concursos o prazo de validade seja fixado por despacho do Secretário de Estado da Agricultura, mediante proposta do director-geral dos Serviços Pecuários, aquando da abertura dos mesmos.

Secretaria de Estado da Agricultura, 22 de Agosto de 1960. — O Secretário de Estado da Agricultura, *Luís Martin Graça*.